



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-600

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

Prefeitura Municipal de Morrinhos do Sul - RS
PUBLICADO NO MURAL
22/09/23

Assinatura do Servidor
Matrícula Nº

LEI MUNICIPAL Nº 2.567/2023 DE 22/09/2023.

SANCIONA E PROMULGA O PROJETO DE LEI Nº 100/2023 DE 19/09/2023, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR AS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES de Morrinhos do Sul aprovou e EU Sanciono e Promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a prorrogar os Contratos Administrativos de Serviço Temporário, das Servidoras e Servidor abaixo relacionados:

Nº Contrato e aditamento	Matr.	Nome	Função	Vencimento
cont. 092/2022	1491	RENATA BORGES BOFF	FISIOTERAPEUTA	24/09/2023
cont. 094/2022	1493	JESSICA SCHUASTE MAGNUS	ENFERMEIRA 20H	02/10/2023
Cont. 098/2021 e Ad 027/2022	1383	LIDIANE MENGUE DE CASTRO	AUXILIAR HIGIENIZAÇÃO	06/10/2023
cont. 095/2022	1494	JONAS HIEGER DAITX	CONTADOR	19/10/2023
Cont. 001/2022 e Ad 033/2022	1384	FABIANA DA ROSA LEFFA	ASSISTENTE SOCIAL	01/11/2023
cont. 001/2023	1495	JANAINA SOARES DE ALMEIDA	AGENTE COMBATE ENDEMIAS	02/11/2023
Cont. 002/2022 e Ad 029/2022	1385	ANGELA CARLOS BENETTI	PSICOLOGA	04/11/2023
Cont. 005/2022 e Ad 030/2022	1388	RENATA EVALDT BECKER MENGUE	FISIOTERAPEUTA	05/11/2023
Cont. 007/2022 e Ad 031/2022	1391	TAMIRIS ALVES CARDOSO	FARMACEUTICA	17/11/2023
Cont. 069/2022 e Ad 032/2022	1453	ROSILENE CARLOS SELAU	FISIOTERAPEUTA	18/12/2023

Art. 2º - As atribuições e os direitos dos presentes contratos têm amparo legal nas Leis Municipais nº 2.318/2021 de 30/11/2021 (Auxiliar Higienização), 2.328/2021 De 17/12/2021 (Assistente Social), 2.322/2021 De 07/12/2021 (Psicóloga), 2.330/2021 De 22/12/2021 (Fisioterapeuta E Farmacêutica), 2.460/2022 29/11/2022 (Enfermeira 20h), 2.455/2022 De 17/11/2022 (Contador), 2.466/2022 De 25/10/2022 (Fisioterapeuta) E 2.465/2022 De 13/12/2022 (Agente Combate Endemias).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica.

Parágrafo Único – A Dotação Orçamentária tem como elemento da despesa:

Secretaria Municipal de Saúde – 3.1.90.04.00.00.00.00/2067 – Contratação por Tempo Determinado;

Secretaria Municipal da Assistência Social – 3.1.90.04.00.00.00.00/2092- Contratação por Tempo Determinado;

Secretaria Municipal da Administração, Fazenda e Planejamento – 3.1.90.04.00.00.00.00/2010 – Contratação por Tempo Determinado;

Art.4º - A disposição desta Lei vigorará pelo período de um ano a contar do vencimento do contrato, podendo ser prorrogada tantas vezes quantas forem necessárias, administrativamente para suprir a necessidade de excepcional interesse público.


Art. 5º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 22 de setembro de 2023.



MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.



MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Responde pela Sec.Mun.Adm.Faz e Planejamento
Cfe Portaria nº 226/2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

O presente projeto de Lei solicita a prorrogação das contratações dos Profissional na área da saúde, assistência e administração, através de contrato administrativo, pelo período de um ano, despesas essas já inclusas no orçamento em vigência, despesas de caráter continuado. Tal prorrogação faz-se necessária tendo em vista a manutenção das atividades das secretarias e da prestação do serviço público.

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA

Prefeito Municipal